

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 320, de 13 de março de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel Urbano e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade da Senhora **MARINA JESUS DO CARMO SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n. 02188125-15 SSP/BA, e inscrita no CPF sob o n. 128.794.605-49, conforme laudo de avaliação em anexo:

I - Imóvel situado à Rua das Palmeiras, 210, Centro, Iraquara/Ba, medindo 9,00 m² (nove metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 555,56 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor Total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), área essa que será destinada a Construção de uma via com pavimentação asfáltica.

Art. 2º - A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a construção de uma via com pavimentação asfáltica na sede do Município de Iraquara/Ba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 2023 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos; Elemento: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte de Recurso: 0.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraquara/BA, 13 de março de 2019.

Edimário Guilherme de Novais
= Prefeito Municipal =